

INTERFACES DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL E DO REGIME DE COLABORAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO JALAPÃO-TOCANTINS

José Aires Amaral Filho
filhoairesamaral@hotmail.com

Ana Cléia Gomes da Silva
anacleiag@mail.uft.edu.br

Rosilene Lagares
roselagares@uft.edu.br

INTRODUÇÃO

O trabalho apresenta resultados de pesquisa em desenvolvimento que trata sobre as temáticas regime de colaboração e sistema municipal de educação/ensino na Região do Jalapão, no estado do Tocantins, tendo como objetivo analisar a situação institucional dos sistemas municipais de educação/ensino de Ponte Alta do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Mateiros e Lagoa do Tocantins e a possibilidade do regime de colaboração na educação entre os referidos municípios e o governo do estado em um trabalho articulado com o Sistema Estadual de Ensino para a melhoria da oferta educacional, como disposto no Artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.396 (LDB/96) (BRASIL, 1996): “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

O percurso metodológico da pesquisa agrega a revisão de literatura a partir dos aportes teóricos: (BORDIGNON, 2009); (LAGARES, 2008); (COUTINHO; LAGARES, 2017), (CURY,2002) e (SAVIANI, 2010) e pesquisa documental, que “vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. (GIL, 2002,p.45).

INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E REGIME DE COLABORAÇÃO NA REGIÃO DO JALAPÃO/TO

A Região do Jalapão integra o estado do Tocantins, que está localizado na região Norte do país e que conta com uma área de 277.720,52 km² e uma população de, aproximadamente, 1,5 milhões de habitantes, distribuída em 139 municípios (IBGE, 2010). A Região está situada a Leste do estado, abrange uma área total de 34 mil km², sendo cortada por imensa teia de rios, riachos e ribeirões, todos de água límpida e transparente. Trata-se de um espaço com forte potencial turístico. (SILVA, 2020).

Em relação ao sistema de educação/ensino, todos os municípios supracitados da região do Jalapão possuem sistemas próprios de ensino, e trabalham de forma individualizada, tendo em vista que existe um ambiente de competição entre município e estado. Nessa direção Cavalcante (2015, p.80) reflete que “não há horizontalidade na maioria dos processos as instâncias não se comunicam como iguais, mesmo porque não são. O município é a parte fragilizada, deficiente ou ineficiente no sentido do retorno, a contrapartida do município é falha”

Nessa linha de pensamento, Lagares, (2015, s/p) reflete que:

Nesta proposta, o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deve ser o aporte do federalismo cooperativo que objetiva a equalização das diferenças e dos conflitos federativos com a definição das competências e das responsabilidades entre os sistemas de ensino no Brasil.

Na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, art. 208), o princípio é explicitado para a organização dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para a compreensão das possibilidades e dos limites desse regime, importa o que esclarece Cury (2002, p. 3).

A Constituição fez escolha por regime normativo e político, plural e descentralizado no qual se cruzam novos mecanismos de participação social com um modelo institucional cooperativo e recíproco que amplia o número de sujeitos políticos capazes de

tomar decisões. Por isso mesmo, a cooperação exige entendimento mútuo entre os entes federativos e a participação supõe a abertura de arenas públicas de decisão.

Entendemos que, para o regime de colaboração se concretizar nessa Região, é necessário se fazer a articulação com a institucionalização do Sistema Municipal de Educação. Todavia, é importante salientar que “estar normatizado não é suficiente; é preciso que a normatização seja uma construção social e que seja efetivada” (COUTINHO; LAGARES, 2017, p. 837).

Nessa perspectiva, Saviani (2010, p. 380), enfatiza que “é produto da ação sistematizada, isto é, da capacidade humana de agir intencionalmente segundo objetivos previamente formulados”, portanto, “o sistema educacional é resultado da educação sistematizada”.

Nesse sentido, o sistema ultrapassa a educação individual, o que requer trabalho coletivo, ações democráticas na concretização dos objetivos da educação, sendo, portanto, o resultado intencional de uma ação intencional de grupo, o que leva à necessidade da teoria educacional, o que não foi identificado, ainda, nesta pesquisa na Região do Jalapão.

É imprescindível, então, a existência de vários elementos em um sistema municipal de educação (LAGARES, 2008), como o Conselho Municipal de Educação (CME), pois “é no campo da negociação e mediação entre sociedade e governo, voltados para os interesses coletivos, com visão do todo, que os conselhos encontram sua natureza essencial, seu espaço próprio, sua função precípua”. (BORDIGNON, 2009, p. 53-54).

Como é possível observar, são amplos e profundos os desafios dos municípios da Região pesquisada, para institucionalização da educação e o regime de colaboração. E, como fim, a garantia do direito à educação pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo por objetivo analisar a situação institucional dos sistemas municipais de educação/ensino dos municípios da Região Jalapão - Tocantins (Ponte Alta, Santa Tereza, Mateiros e Lagoa) e a possibilidade do regime de colaboração entre os referidos municípios e o governo do estado, sobressaiu a

sensação de fragilidade na ação intencional e sistematizada no processo educacional, pois os municípios não mantêm uma relação de diálogo permanente no que se refere à organização e colaboração no contexto pedagógico e administrativo no que tange aos seus sistemas de ensino. Portanto, indica a necessidade de uma mudança de perspectiva no sentido de se organizarem a fim de que, efetivem institucionalmente para a conquista de sua autonomia, buscando a consolidação e respaldos colaborativos com os outros sistemas municipais e o sistema estadual.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Lei nº 9.394**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Brasília, DF, 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 abr. 2021.

BORDIGNON, G. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano** / Genuíno Bordignon. -- São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. -- (Educação Cidadã; 3).

CAVALCANTE, J. G. B. **O Princípio do Regime de Colaboração no Brasil e as Relações entre os Sistemas de Ensino do Estado do Tocantins e o Município de Ponte Alta do Tocantins**. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Educação) – Universidade Federal do Tocantins (UFT), Palmas/TO: UFT, 2015.

COUTINHO; LAGARES, R. **Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública**. RBPAE - v. 33, n. 3, p. 835 - 849, set./dez. 2017.

CURY, C. R. J. **A educação básica do Brasil**. Educ. Soc. Vol. 23, Campinas, setembro 2002.

GIL, Antônio Carlos, 1946- **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to.html>.

Acesso em: 25 abr. 2021.

LAGARES, R. **Organização da Educação Municipal no Tocantins: entre conservações de redes e processo efetivo de institucionalização**. Tese de doutorado, Universidade Federal de Goiás (UFG) – Goiânia/GO: UFG, 2008.

LAGARES, Rosilene. Relações Intergovernamentais Estado-Municípios no Tocantins na Educação: Regime de Colaboração ou Arranjos Administrativo-Legais. **37ª Reunião Nacional da ANPEd** – 04 a 08 de outubro de 2015, UFSC – Florianópolis. Disponível em: <http://37reuniao.anped.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Trabalho-GT05-4402.pdf>. Acesso em: 2 maio. 2021.

SAVIANI, D. Documento. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**. v. 15 n. 44 maio/ago.2010.

SILVA, Alexandre Oliveira da. **Políticas para educação infantil na Região do Jalapão e o regime de colaboração: condições legais e financeiras para o enfrentamento das desigualdades educacionais**. 2020. 148 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Universidade Federal do Tocantins (UFT), Palmas/TO: UFT, 2020.